



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
TERMO DE REFERÊNCIA - TR
AQUISIÇÃO DE BENS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo Administrativo nº: 2022-06096442

1. DA DEFINIÇÃO E NATUREZA DO OBJETO:

1.1. Aquisição de equipamentos para rede do Data Center, incluindo acessórios, software de monitoramento, serviços de implantação, instalação e configuração, suporte técnico e treinamento, conforme especificações e quantidades descritas neste Termo de Referência e seus Anexos.

1.2. Quantitativo a ser contratado:

LOTE I			
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
1	Switches tipo Leaf padrão ethernet com 48 portas 1/10/25 Gbps com 8 portas 40/100 Gbps.	Unidade	6 (seis)
2	Switches tipo Spine padrão ethernet com 32 portas 40/100 Gbps	Unidade	2 (dois)
3	Transceiver óptico para interfaces Ethernet 100 Gbps LC MM QSFP28, padrão IEEE 802.3bm	Unidade	30 (trinta)
4	Transceiver óptico para interfaces Ethernet 25 Gbps LC MM SFP28, padrão IEEE 802.3by	Unidade	300 (trezentos)
5	Transceiver óptico para interfaces Ethernet 40 Gbps LC MM QSFP+, padrão IEEE 802.3ba	Unidade	48 (quarenta e oito)
6	Transceiver óptico para interfaces 10 Gbps LC MM SFP+, padrão IEEE 802.3ae	Unidade	30 (trinta)
7	Cabos óticos duplex om4 lc-upc/lc-upc multimodo 20 metros	Unidade	700 (setecentos)
SERVIÇOS:			
10	Software de gerenciamento centralizado	Unidade	1 (um)
11	Serviço de implantação da solução tecnológica	Unidade	1 (um)
12	Serviço de instalação e configuração do software de gerenciamento centralizado	Unidade	1 (um)
13	Serviço de suporte técnico	Meses	60 (sessenta)
14	Serviço de suporte técnico On-site	Horas	300 (trezentas)
15	Serviço de treinamento - equipamentos	Unidade	1 (uma) Turma de 8 (oito) alunos
16	Serviço de treinamento - software de gerenciamento centralizado	Unidade	1 (uma) Turma de 8 (oito) alunos

LOTE II			
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
8	Switch Fibre Channel com 96 interfaces de 64 Gbps	Unidade	4 (quatro)
SERVIÇOS:			
17	Serviço de treinamento - equipamentos	Unidade	1 (uma) Turma de 8 (oito) alunos
18	Serviço de implantação da solução tecnológica	Unidade	1 (um)
19	Serviço de suporte técnico	Meses	60 (sessenta)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
TERMO DE REFERÊNCIA - TR
AQUISIÇÃO DE BENS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo Administrativo nº: 2022-06096442

LOTE III			
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
9	Roteador de Borda Internet	Unidade	2 (dois)
SERVIÇOS:			
20	Serviço de treinamento - equipamentos	Unidade	1 (uma) Turma de 8 (oito) alunos
21	Serviço de implantação da solução tecnológica	Unidade	1 (um)
22	Serviço de suporte técnico	Meses	60 (sessenta)

1.3. Trata-se de bens e serviços de natureza comum, uma vez que suas características seguem padrões de desempenho e qualidade que permitem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Ato Normativo TJ nº 18/2022.

1.5. O regime da execução contratual será de empreitada por preço global, à exceção do serviço de Serviço de Suporte Técnico On-site, cujo regime será o da empreitada por preço unitário.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual do ano de **2025**, conforme detalhamento descrito no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

2.2. As justificativas e os objetivos da contratação, com o objetivo de atender as necessidades do TJERJ, encontram-se pormenorizados em tópico específico do Anexo A - Estudo Técnico Preliminar, adequando-se à solução de contratação pretendida.

3. DO MODO DE FORNECIMENTO, PRAZO E PRORROGABILIDADE:

3.1. O modo de fornecimento dos bens será total, com prazos de entrega e de prestação dos serviços acessórios devendo obedecer ao disposto nas tabelas a seguir:

LOTE I		
Item	Descrição	Prazo
1	Switches tipo Leaf padrão ethernet com 48 portas 1/10/25 Gbps com 8 portas 40/100 Gbps.	Em até 60 (sessenta) dias a contar do encaminhamento da Nota de Empenho pelo TJERJ.
2	Switches tipo Spine padrão ethernet com 32 portas 40/100 Gbps	
3	Transceiver óptico para interfaces Ethernet 100 Gbps LC MM QSFP28, padrão IEEE 802.3bm	
4	Transceiver óptico para interfaces Ethernet 25 Gbps LC MM SFP28, padrão IEEE 802.3by	
5	Transceiver óptico para interfaces Ethernet 40 Gbps LC MM QSFP+, padrão IEEE 802.3ba	
6	Transceiver óptico para interfaces 10 Gbps LC MM SFP+, padrão IEEE 802.3ae	



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
TERMO DE REFERÊNCIA - TR
AQUISIÇÃO DE BENS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo Administrativo nº: 2022-06096442

7	Cabos óticos duplex om4 lc-upc/lc-upc multimodo 20 metros	
SERVIÇOS:		
10	Software de gerenciamento centralizado	Em até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo dos equipamentos.
11	Serviço de implantação da solução tecnológica	
12	Serviço de instalação e configuração do software de gerenciamento centralizado	
13	Serviço de suporte técnico	Início imediatamente após o aceite definitivo do serviço de implantação, com duração de 60 (sessenta) meses.
14	Serviço de suporte técnico On-site	Início imediatamente após o aceite definitivo do serviço de implantação. Vigência de 60 (sessenta) meses com acionamento sob demanda em um total de até 300 (trezentas) horas.
15	Serviço de treinamento - equipamentos	Em até 30 (trinta) dias após a solicitação pelo CONTRATANTE, que ocorrerá em até 6 (seis) meses da data do memorando de início dos serviços.
16	Serviço de treinamento - software de gerenciamento centralizado	

LOTE II		
Item	Descrição	Prazo
8	Switch Fibre Channel com 96 interfaces de 64 Gbps	Em até 60 (sessenta) dias a contar do encaminhamento da Nota de Empenho pelo TJERJ.
SERVIÇOS:		
17	Serviço de treinamento - equipamentos	Em até 30 (trinta) dias após a solicitação pelo CONTRATANTE, que ocorrerá em até 6 (seis) meses da data do memorando de início dos serviços.
18	Serviço de implantação da solução tecnológica	Em até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo do equipamento.
19	Serviço de suporte técnico	Início imediatamente após o aceite definitivo do serviço de implantação, com duração de 60 (sessenta) meses.

LOTE III		
Item	Descrição	Prazo
9	Roteador de Borda Internet	Em até 60 (sessenta) dias a contar do encaminhamento da Nota de Empenho pelo TJERJ.
SERVIÇOS:		
20	Serviço de treinamento - equipamentos	Em até 30 (trinta) dias após a solicitação pelo CONTRATANTE, que ocorrerá em até 6 (seis) meses da data do memorando de início dos serviços.
21	Serviço de implantação da solução tecnológica	Em até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo do equipamento.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
TERMO DE REFERÊNCIA - TR
AQUISIÇÃO DE BENS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo Administrativo nº: 2022-06096442

22	Serviço de suporte técnico	Início imediatamente após o aceite definitivo do serviço de implantação, com duração de 60 (sessenta) meses.
----	----------------------------	--

3.2. O prazo de vigência da contratação será de até 5 (cinco) anos e 4 (quatro) meses, contados da publicação do extrato do contrato no Diário de Justiça Eletrônico, podendo os serviços serem prorrogados por períodos iguais e sucessivos por até 10 (dez) anos, nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

4. A MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

4.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

4.2. Será adotado o critério de julgamento de menor preço por grupo de itens, conforme justificativa constante do ETP.

5. DOS CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE ACEITABILIDADE DE PROPOSTAS:

5.1. Será considerado preço máximo aceitável, aquele constante do Anexo C – Requisição de Material (RM) ao presente Termo de Referência, cuja aplicação se dará na forma descrita no Edital.

5.2. Como critério de aceitabilidade da proposta adotar-se-á o do preço máximo global estimado para o lote, bem como os valores unitários máximos por item.

5.3. Na hipótese de algum item encontrar-se acima dos valores unitários estimados, deverá a proponente readequá-lo, desde que não ultrapasse o preço máximo unitário estabelecido para cada item, mantido o valor global de sua proposta, sob pena de desclassificação.

5.4. A licitante deverá apresentar declaração firmada pelo seu representante legal informando que é credenciada pelo fabricante da solução tecnológica ofertada para prestar os serviços objeto da presente contratação, esclarecendo qual é o seu nível de credenciamento.

5.5. Os equipamentos a serem adquiridos e instalados deverão obedecer rigorosamente às normas e recomendações em vigor, expedidas pelos órgãos técnicos normativos competentes como ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) e entidades de padronização reconhecidas internacionalmente tais como ITU-T (International Telecommunication Union), ISO (International Standardization Organization), IEEE (Institute of Electrical and Electronics Engineers) e a EIA/TIA (Electronics Industry Alliance and Telecommunication Industry Association).

5.6. O licitante fornecerá documentação com o nome da empresa, o número e a data da licitação, bem como formulário de proposta detalhada de preços.

5.7. A proposta deverá conter descrição expressa de todos os itens que compõem o lote.

5.8. Não será permitida a participação de cooperativas, uma vez que a atividade relacionada aos serviços a serem executados pela Contratada não se mostram congruentes com o sistema de cooperativismo, a teor do disposto no art. 10 da Instrução Normativa nº 05/2017/SEGES/MPDG.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
TERMO DE REFERÊNCIA - TR
AQUISIÇÃO DE BENS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo Administrativo nº: 2022-06096442

5.9. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, pelo fato de que cada objeto (aquisição e serviços) não ser resultado da concatenação de várias partes que, integradas, se transformam em outro objeto.

5.10. A licitante deverá apresentar declaração firmada pelo seu responsável legal de que se responsabiliza pelo descarte sustentável do lixo eletrônico de peças e componentes, objeto da presente contratação, oriundos do pós-consumo deste TJRJ, bem como de que é aderente às normas contidas na Portaria 317 de 19/06/2012 do INMETRO, com vistas à melhoria do desempenho de processos produtivos quanto aos aspectos ambientais, sociais e econômicos;

5.10.1. Em atenção aos critérios de sustentabilidade, sobretudo como forma de observância à Lei n. 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e o Decreto n. 7.746, de 5 de junho de 2012, que estabelece critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública, procurou-se incluir requisitos mínimos nas especificações dos equipamentos que buscam garantir a observância da responsabilidade ambiental no âmbito da presente contratação;

5.10.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

5.10.2.1. Só será admitida a oferta de bens de informática e/ou automação que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

5.11. A licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia técnica oferecida pelo fabricante, incluindo o Part Number da garantia ofertada.

5.12. A Licitante deve apresentar toda a documentação técnica, atualizada, relativa à solução, que comprove a realização dos itens pedidos neste Termo de Referência.

6. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA ESPECÍFICA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1. As condições de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista têm previsão no edital, conforme art. 65, da Lei nº 14.133/21.

6.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

6.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas, por lote:

a) Que a empresa tenha fornecido equipamentos de rede de comunicação de dados em quantitativo de, no mínimo:

- LOTE I - 3 (três) switches leaf e 1 (um) spine
- LOTE II - 2 (dois) switches fibre channel
- LOTE III - 1 (um) roteador de borda para internet

b) Que a empresa tenha prestado suporte técnico para soluções de conectividade em Data Center por no mínimo 12 (doze) meses.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
TERMO DE REFERÊNCIA - TR
AQUISIÇÃO DE BENS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo Administrativo nº: 2022-06096442

- 6.4.** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 6.5.** Os atestados de capacidade técnica deverão referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- 6.6.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 6.7.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 6.8.** O licitante, através de seu representante, poderá realizar visita técnica, mediante prévio agendamento pelo e-mail dired.licita@tjrj.jus.br, acompanhadas de funcionário designado pela DIRET, devendo ser realizada com cada uma das licitantes, individualmente, com o fim de se evitar conhecimento prévio acerca do universo de concorrentes;
- 6.9.** Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 6.10.** A realização da visita será objeto de atestado de visita emitido por servidor da unidade visitada;
- 6.11.** O atestado de visita acompanhará a declaração da licitante;
- 6.12.** Na hipótese de não haver visita por decisão da licitante interessada, esta deverá apresentar declaração assinada por seu representante legal afirmando ser desnecessária a visita, porque a empresa conhece as condições e os locais onde serão executados os serviços contratados, nos termos do artigo 67, inciso VI, da Lei nº 14.133/21.
- 6.13.** As condições de qualificação econômico-financeira têm previsão no edital, conforme art. 65 da Lei Federal nº 14.133/21
- 6.14.** As exigências quantitativas mínimas para a comprovação da qualificação técnica e para fins de habilitação econômico-financeira serão cumuladas na hipótese de a licitante arrematar mais de um lote.
- 6.15.** Caso a mesma licitante seja arrematante provisória de mais de um lote, e não atenda às exigências cumulativas para comprovação da qualificação técnica e habilitação econômico-financeira, o pregoeiro facultará à empresa a opção de escolha entre o(s) lote(s) de sua preferência.

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

- 7.1.** Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência do objeto contratual, exceto nos casos previstos a seguir.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
TERMO DE REFERÊNCIA - TR
AQUISIÇÃO DE BENS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo Administrativo nº: 2022-06096442

- 7.1.1.** Será admitida a subcontratação do fabricante do software para os serviços de atualização de software e suporte técnico
- 7.1.2.** Os treinamentos poderão ser objeto de subcontratação, desde que fornecido por empresa autorizada pelo fabricante da solução tecnológica.
- 7.1.3.** A subcontratação não exclui a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

7.2. Dinâmica da Execução Contratual

7.2.1. O processo de entrega consistirá nas seguintes ações:

- 7.2.1.1.** Reuniões de alinhamento e planejamento;
- 7.2.1.2.** Reunião técnica;
- 7.2.1.3.** Implantação e configuração;
- 7.2.1.4.** Qualquer outra ação necessária ao correto funcionamento da totalidade solução conforme exigido neste documento.
- 7.2.1.5.** O serviço deverá ser prestado nas dependências do Data Center do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro, localizado no Palácio da Justiça, na Av. Erasmo Braga 115, corredor C, Sala 111, da Lâmina I, sob a supervisão de técnicos do Serviço de Rede Corporativa – SERED / DIRED / DETIC.
- 7.2.1.6.** Alguns serviços poderão ser realizados de forma remota caso seja conveniente para o Tribunal;
- 7.2.1.7.** A CONTRATADA deverá testar todos os equipamentos atestando o seu funcionamento regular;
- 7.2.1.8.** A ativação será considerada com sucesso depois de verificada a estabilidade do ambiente tecnológico em funcionamento com a nova tecnologia;
- 7.2.1.9.** Da Reunião de alinhamento e planejamento:
- 7.2.1.9.1.** A reunião de alinhamento deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias da publicação do extrato do contrato no diário de justiça eletrônico;
- 7.2.1.9.1.1.** O propósito da reunião de alinhamento será no mínimo:
- a) O alinhamento das expectativas do CONTRATANTE em relação ao serviço que deve ser prestado;
 - b) Definição do escopo e dos objetivos do projeto;
 - c) Estabelecimento dos detalhes que deverão ser levados em conta para a realização do projeto;
 - d) Definição das responsabilidades e papéis com relação ao projeto;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
TERMO DE REFERÊNCIA - TR
AQUISIÇÃO DE BENS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo Administrativo nº: 2022-06096442

- e) Estabelecimento do cronograma detalhado do projeto de implantação da solução com seus principais marcos;
- f) Levantamento dos riscos do projeto com a posterior identificação das suas ações preventivas e de contingência;
- g) A reunião de Alinhamento poderá ocorrer de forma presencial ou online;
- h) No caso de uma reunião online, a plataforma utilizada será preferencialmente o Microsoft Teams, podendo ser outra apenas com a anuência do CONTRATANTE;
- i) Na Reunião de Alinhamento, deverão estar presentes, no mínimo:
 - O preposto da CONTRATADA;
 - Um especialista da CONTRATADA na solução a ser implantada;
 - Um gerente de projetos da CONTRATADA;
 - O chefe do Serviço de Rede Corporativa (SERED) do TJERJ ou quem o represente;
 - Um gerente de projeto por parte do TJERJ, podendo este pertencer aos quadros de colaboradores terceirizados do Órgão;
 - Um especialista em Redes de Computadores do TJERJ, podendo este pertencer aos quadros de colaboradores terceirizados do Órgão.
- j) A CONTRATADA será responsável por tomar notas e produzir a ATA da Reunião, onde deverão constar todas as decisões e deliberações da reunião de alinhamento;
- k) A ATA deverá ser submetida ao CONTRATANTE, para aprovação;
- l) Da Reunião de Alinhamento deverão ser gerados os artefatos necessários à confecção do projeto de implantação, que deverá ser apresentado e detalhado para aprovação ou retificação na Reunião Técnica.

7.2.1.10. Da Reunião técnica:

7.2.1.10.1. A reunião técnica será realizada em até 10 (dez) dias contados da reunião de Alinhamento;

7.2.1.10.2. Na Reunião técnica serão debatidos o detalhamento do projeto de implantação da solução;

7.2.1.10.3. Os debates a que se refere o item anterior deverão abordar no mínimo os seguintes tópicos:

- a) Definição das responsabilidades técnicas na atividade de implantação;
- b) Discussão e aprovação da arquitetura de rede;
- c) Debate sobre a topologia da solução, o que incluirá a estratégia de remanejamento dos equipamentos atuais;
- d) Exposição e planejamento dos detalhes técnicos da Implantação/Migração;
- e) Detalhamento das atividades envolvidas na implantação;
- f) Definição da(s) data(s) e hora(s) da atividade(s) de implantação;
- g) Estimativa dos tempos de indisponibilidade;
- h) Estratégias de backup e recuperação;
- i) Procedimentos de testes e validação;
- j) Definição do sucesso do projeto;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
TERMO DE REFERÊNCIA - TR
AQUISIÇÃO DE BENS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo Administrativo nº: 2022-06096442

- k) Confecção de documento com os objetivos que devem ser alcançados para o sucesso do projeto;
- l) Planos de transferência de conhecimento.
- m) A CONTRATADA será responsável por tomar notas e produzir a ATA da Reunião, onde deverão constar todas as decisões e deliberações da reunião de alinhamento;
- n) A ATA deverá ser submetida ao CONTRATANTE, para aprovação;

7.2.1.10.4. A CONTRATADA será responsável por incrementar o projeto de implantação com as deliberações da Reunião Técnica;

7.2.1.10.5. Da Reunião Técnica deverá sair o projeto de implantação completo e aprovado pelo CONTRATANTE;

7.2.1.10.6. O CONTRATANTE poderá solicitar alterações posteriores no projeto no caso do surgimento de fatos novos que alterem ou esclareçam o entendimento sobre o projeto;

7.2.1.10.7. Da reunião técnica deverão participar, no mínimo:

- a) Um especialista da CONTRATADA na solução a ser implantada;
- b) Um gerente de projetos da CONTRATADA;
- c) O chefe do Serviço de Rede Corporativa (SERED) do TJERJ ou quem o represente;
- d) Um gerente de projeto por parte do TJERJ, podendo este pertencer aos quadros de colaboradores terceirizados do Órgão;
- e) Um especialista em Redes de Computadores do TJERJ, podendo este pertencer aos quadros de colaboradores terceirizados do Órgão;
- f) O Gerente Operacional de Infraestrutura por parte do TJERJ ou quem o represente;
- g) Todos os colaboradores que participarão da atividade de implantação;

7.2.2. Da Entrega dos componentes da Solução (itens 1 a 7, 8 e 9 da tabela do item 1.2):

7.2.2.1. Os equipamentos da Solução, bem como qualquer de seus componentes, deverão ser entregues nas dependências do Serviço de Rede Corporativa (SERED), da Divisão de Redes (DIREN), do Departamento de Sustentação de Tecnologia da Informação e Comunicação de Dados (DETIC), da Secretaria-Geral de Tecnologia da Informação (SGTEC) do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, situado na Av. Erasmo Braga 115, sala 324, corredor C da Lâmina I ou endereço indicado pela CONTRATANTE;

7.2.2.2. Todos os equipamentos, componentes e acessórios da solução tecnológica, constantes dos itens 1 a 22, deverão ser entregues conforme tabelas do item 3 – “DO MODO DE FORNECIMENTO, PRAZO E PRORROGABILIDADE” deste Termo de Referência.

7.2.2.3. A CONTRATADA deverá informar com, pelo menos 2 (dois) dias úteis de antecedência, a data e hora da entrega;

7.2.2.4. A entrega deverá ser realizada nos dias úteis, no horário de 11 às 18h;

7.2.2.5. Deverá ser fornecida pela CONTRATADA a identificação dos veículos e dos entregadores responsáveis pela entrega dos equipamentos;

7.2.2.6. Os equipamentos deverão ser acondicionados nos locais definidos pela CONTRATANTE;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
TERMO DE REFERÊNCIA - TR
AQUISIÇÃO DE BENS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo Administrativo nº: 2022-06096442

7.2.2.7. Da verificação dos componentes entregues:

7.2.2.7.1. A CONTRATADA deverá informar a sua disponibilidade para a verificação dos equipamentos em até 1 (um) dia útil da data da verificação, informando a data e hora que estará no local para a verificação;

7.2.2.7.2. A verificação se dará no local de entrega dos equipamentos;

7.2.2.7.3. O representante da CONTRATADA deverá portar documento que o identifique como tal;

7.2.2.7.4. A verificação não poderá ocorrer sem a presença de, pelo menos, um servidor ou representante do Serviço de Rede Corporativa (SERED) ou da Divisão de Redes (DIREN);

7.2.2.7.5. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela desembalagem, verificação e conferência dos itens que compõem a solução tecnológica adquirida: hardwares e acessórios, conforme especificados neste Termo de Referência, sempre acompanhada de responsável técnico designado pelo CONTRATANTE;

7.2.2.7.6. Será verificada a condição visual externa dos equipamentos;

7.2.2.7.7. Após a conferência dos quantitativos de componentes estes serão recebidos de forma provisória, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, sendo emitido Termo de Recebimento Provisório pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e na proposta.

7.2.2.7.8. O recebimento definitivo dos bens ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da emissão do termo de recebimento provisório da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação definitiva mediante termo detalhado.

7.2.2.7.9. Os equipamentos, componentes e acessórios poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação a contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.3. Do Serviço de Implantação:

7.2.3.1. Planejamento do Projeto e Implantação:

7.2.3.1.1. A CONTRATADA deverá realizar planejamento para apresentação de um projeto visando a implantação da solução tecnológica, com sua instalação e configuração no ambiente do Data Center Corporativo;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
TERMO DE REFERÊNCIA - TR
AQUISIÇÃO DE BENS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo Administrativo nº: 2022-06096442

7.2.3.1.2. Em até 15 (quinze) dias publicação do extrato do contrato no diário de justiça eletrônico, será realizada reunião de alinhamento técnico entre as equipes da CONTRATADA e da CONTRATANTE para levantamento inicial de informações necessárias a elaboração do planejamento do projeto de implantação, a fim de definir-se as etapas, modelos, arquitetura e funcionalidades que serão implementadas;

7.2.3.1.3. A reunião mencionada no item anterior não prescindirá da possibilidade de que outras reuniões sejam realizadas para modelagem e ajustes do planejamento do projeto de implantação;

7.2.3.1.4. Em até 5 (cinco) dias, após a reunião técnica, será emitido pela CONTRATADA o Termo de Abertura do Projeto (TAP), no qual deverão constar as seguintes informações:

- a) Nome e descrição do Projeto;
- b) Objetivo do Projeto;
- c) Indicação do Gerente do projeto e atribuições;
- d) Fases e entregas;
- e) Requisitos das entregas a serem atendidos;
- f) Principais marcos;
- g) Partes envolvidas no projeto e responsabilidades;
- h) Restrições ao projeto;
- i) Premissas do projeto;
- j) Riscos ao projeto.

7.2.3.1.5. O prazo para a CONTRATADADA elaborar documentação técnica do Projeto de Implantação, com o detalhamento da topologia e das configurações lógicas a serem implementadas será de 20 (vinte) dias, contados da emissão do Termo de Abertura do Projeto (TAP);

7.2.3.1.6. O prazo poderá ser dilatado em até 05 (cinco) dias mediante solicitação, devidamente justificada pela CONTRATADA, a qual deverá ser aceita pela CONTRATANTE;

7.2.3.1.7. Findo o prazo de elaboração da documentação técnica do Projeto de Implantação, no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), deverá ser realizada reunião entre as equipes técnicas da CONTRATANTE e da CONTRATADA, onde será apresentado o planejamento para execução da Implantação da solução tecnológica, que deverá ser aprovado pela equipe técnica da CONTRATANTE em até 05 (cinco) dias, contados da reunião mencionada neste item;

7.2.3.1.8. A documentação técnica do Projeto de Implantação deverá conter as seguintes informações:

- a) Cronograma de execução;
- b) Atividades a serem executadas e sua duração;
- c) Responsáveis pelas atividades;
- d) Tempo de indisponibilidade do ambiente;
- e) Plano de Rollback;
- f) Identificação e resposta a eventuais riscos.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
TERMO DE REFERÊNCIA - TR
AQUISIÇÃO DE BENS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo Administrativo nº: 2022-06096442

- 7.2.3.1.9.** Caso não seja aprovado o planejamento para execução da implantação da solução tecnológica, a CONTRATADA deverá promover as correções, alterações, aditamentos e melhorias sugeridos pela CONTRATANTE, encaminhando novo planejamento do prazo de até 5 (dias) contados de sua reprovação;
- 7.2.3.1.10.** Aprovado pela CONTRATANTE o planejamento para execução da Implantação da solução tecnológica, a CONTRATADA deverá executá-lo, conforme data estipulada no memorando de início;
- 7.2.3.1.11.** As correções, alterações, aditamentos e melhorias propostas pela equipe técnica da CONTRATANTE ao planejamento para execução do Projeto de Implantação da solução tecnológica deverão restringir-se às questões afetas à prestação dos serviços disponibilizados atualmente pelo CONTRATANTE, operação e funcionamento de equipamentos existentes no parque instalado, políticas de segurança e de utilização do ambiente tecnológico corporativo, eventuais alterações na rotina de serviço de pessoal do CONTRATANTE, e em alteração ou modificação de aspectos lógicos de configuração da infraestrutura de redes do Data Center pré-existentes à nova implantação;
- 7.2.3.1.12.** A execução da implantação da solução tecnológica ficará a cargo da equipe técnica da CONTRATADA, sob a supervisão da equipe técnica da CONTRATANTE;
- 7.2.3.1.13.** A equipe técnica da CONTRATANTE deverá ser acionada para execução de instalações e configurações na infraestrutura de rede local corporativa, não previstas neste termo de referência, e que sejam necessárias para conclusão do projeto e entrada em funcionamento da solução tecnológica adquirida;
- 7.2.3.1.14.** Para a implantação deverão estar presentes nas dependências do CONTRATANTE, pelo menos 2 (dois) especialistas da CONTRATADA, acompanhados dos técnicos colaboradores da primeira;
- 7.2.3.1.15.** Ao término da execução da implantação da solução tecnológica adquirida, a CONTRATADA deverá fornecer, de forma digitalizada, a correspondente documentação "As-Built" da implantação, inclusive contemplando atualizações decorrentes de quaisquer modificações realizadas durante a sua execução, contendo:
- a) Diagramas e planilhas descrevendo a estrutura física de conectividade existente entre todos os componentes instalados, como switches, servidores e outros dispositivos;
 - b) Plano de face (bay face) dos racks utilizados, identificando sua localização física, os equipamentos e as portas conectadas;
 - c) Relatório dos equipamentos instalados constando, entre outros: identificação, tipo, modelo, número de série, localização, versão de firmware endereço MAC e endereço IP;

7.2.3.2. Execução do Projeto de Implantação:

- 7.2.3.2.1.** O projeto de implantação deverá dispor sobre o cronograma para a implementação da solução tecnológica, previsão de recursos, pessoas envolvidas, atividades a serem



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
TERMO DE REFERÊNCIA - TR
AQUISIÇÃO DE BENS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo Administrativo nº: 2022-06096442

desenvolvidas pelas equipes técnicas da área de Tecnologia da Informação da CONTRATANTE e da CONTRATADA, indicando os principais riscos e formas de mitigação;

- 7.2.3.2.2.** As atividades e tarefas propostas deverão estar descritas de forma clara e conclusiva no projeto de implantação elaborado pela CONTRATADA, devendo ser apresentado um descritivo de implantação da solução tecnológica, o tempo previsto (cronograma que indique o número de dias para cada fase), as tecnologias e cenários envolvidos e os pré-requisitos necessários à implantação da solução tecnológica adquirida, com indicação do responsável técnico pelo projeto proposto (gerente do projeto);
- 7.2.3.2.3.** Todas as atividades relativas à implantação da solução tecnológica adquirida deverão ser feitas pela CONTRATADA, e validadas pela equipe técnica da área de tecnologia da informação da CONTRATANTE, seguindo a documentação apresentada no planejamento do projeto implantação, aprovado pelo órgão técnico do contratante;
- 7.2.3.2.4.** Tendo em vista características de adaptação e evolução do serviço, a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA, a qualquer tempo, a implementação de configurações necessárias em conformidade e nos limites disponíveis nos componentes que compõem a solução tecnológica;
- 7.2.3.2.5.** Está inclusa na implantação da solução tecnológica contratada a instalação e configuração de software de Gerenciamento Centralizado adquirida;
- 7.2.3.2.6.** A execução do projeto de implantação deverá ser realizada em conformidade com os níveis de serviço definidos neste Termo de Referência;
- 7.2.3.3.** Será emitido Termo de Aceite provisório do Serviço de Implantação em até 48 (quarenta e oito) horas da entrada em operação dos equipamentos na rede corporativa.
- 7.2.3.4.** O Termo de aceite definitivo do Serviço de Implantação será emitido em até 72 (setenta e duas) horas de operação, com funcionamento ininterrupto e sem problemas da solução tecnológica adquirida.

7.2.4. Do Serviço de Instalação e Configuração do Software de Gerenciamento Centralizado:

- 7.2.4.1.** A CONTRATADA deverá realizar a instalação do software de gerenciamento centralizado nos servidores ou máquinas designadas pelo CONTRATANTE;
- 7.2.4.2.** A CONTRATADA configurará o software de gerenciamento centralizado de acordo com os requisitos e necessidades específicas do CONTRATANTE;
- 7.2.4.3.** As configurações abrangerão todos os módulos e funcionalidades relevantes para o pleno funcionamento do sistema, conforme acordado previamente.
- 7.2.4.4.** Após a instalação e configuração, a CONTRATADA realizará testes abrangentes para verificar a funcionalidade adequada do software.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
TERMO DE REFERÊNCIA - TR
AQUISIÇÃO DE BENS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo Administrativo nº: 2022-06096442

- 7.2.4.5.** A CONTRATADA poderá também realizar personalizações no software, desde que acordadas previamente com o CONTRATANTE e dentro dos limites permitidos pelas licenças e termos de uso do software.
- 7.2.4.6.** A CONTRATADA fornecerá documentação técnica detalhada referente à instalação e configuração realizadas.
- 7.2.4.7.** A documentação incluirá instruções de uso, guias de configuração, informações sobre os componentes do sistema e outras informações relevantes para a administração do software.
- 7.2.4.8.** A CONTRATADA apresentará um cronograma detalhado para a execução dos serviços, incluindo a data de início e estimativa de conclusão do projeto.
- 7.2.4.9.** O cronograma poderá ser ajustado mediante acordo mútuo das partes, desde que não comprometa substancialmente os interesses do CONTRATANTE.
- 7.2.4.10.** O recebimento provisório do Serviço de Instalação e Configuração do Software de Gerenciamento Centralizado será feito em até 10 dias a partir da sua execução.
- 7.2.4.11.** O Termo de Aceite Definitivo do Serviço de Instalação e Configuração do Software de Gerenciamento Centralizado será emitido em até 72 (setenta e duas) horas após sua configuração no ambiente de rede corporativo, depois de avaliadas as funcionalidades implementadas com sucesso.

7.2.5. Do Serviço de Suporte Técnico:

- 7.2.5.1.** O Serviço de Suporte Técnico será iniciado imediatamente após a data de emissão do Termo de Aceite definitivo do Serviço de Implantação, e terá vigência de 60 (sessenta) meses.
- 7.2.5.2.** O Serviço de Suporte Técnico compreende as manutenções corretivas, preventivas, adaptativas e evolutivas necessárias ao bom funcionamento da solução tecnológica;
- 7.2.5.3.** O Suporte técnico abrangerá todos os itens do lote correspondente;
- 7.2.5.4.** Entende-se por manutenção corretiva a substituição de equipamentos, peças e componentes de software e de hardware, quando da ocorrência e/ou detecção de falhas ou problemas de mau funcionamento da solução tecnológica;
- 7.2.5.5.** Entende-se por manutenção preventiva toda e qualquer ação de monitoramento, controle e atualização da solução tecnológica com o objetivo de reduzir ou impedir falhas, ou degradação do desempenho e/ou funcionamento regular desta;
- 7.2.5.6.** Entende-se por manutenção adaptativa: atualização do firmware e software dos equipamentos para garantia da compatibilidade com nova tecnologias e equipamentos na rede, suporte a configuração e ajuste para adaptar os switches a novas topologias ou requisitos técnicos;
- 7.2.5.7.** Entende-se como manutenção evolutiva: habilitação de novas funcionalidade com apoio do suporte técnico, por meio de atualizações, consultoria mediante suporte técnico para



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
TERMO DE REFERÊNCIA - TR
AQUISIÇÃO DE BENS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo Administrativo nº: 2022-06096442

implementações de soluções que melhorem o desempenho e explore inovações tecnológicas;

7.2.5.8. No caso de ocorrência de reposição de equipamento que apresentar defeito ou problemas de mau funcionamento a CONTRATADA será a responsável pelo seu recolhimento e substituição por um equipamento novo;

7.2.5.9. Não será aceito para reposição equipamento da empresa CONTRATADA;

7.2.5.10. O Suporte Técnico será destinado ainda para:

7.2.5.10.1. Resolução de problemas de configuração e a utilização da solução tecnológica contratada;

7.2.5.10.2. Esclarecimento de dúvidas sobre a configuração e a utilização da solução tecnológica contratada;

7.2.5.10.3. Implementação de novas funcionalidades nos componentes da solução tecnológica contratada;

7.2.5.10.4. Atualização da solução durante todo o período de vigência do contrato, independentemente da demanda de atualização ser ocasionada por necessidade de correção ou pela implementação de novos releases ou funcionalidades;

7.2.5.10.5. O Serviço de Suporte Técnico serão prestados da seguinte forma:

7.2.5.10.6. Remotamente pela CONTRATADA em regime de 24X7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), 365 (trezentos e sessenta e cinco dias ao ano), com abertura de chamado via telefone tipo "0800", serviço de mensagem corporativa tipo Whatsapp e-mail ou portal na Internet.

7.2.5.10.7. Remotamente pelo fabricante em regime de 24X7 (vinte e quatro por sete vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), 365 (trezentos e sessenta e cinco dias ao ano), com abertura de chamado via telefone tipo "0800", serviço de mensagem corporativa tipo Whatsapp, e-mail ou portal na Internet com prazo de resposta de até 04 (quatro) horas. Este serviço deverá ser adquirido pela contratada junto ao fabricante para toda a vigência do Serviço de Suporte Técnico;

7.2.5.10.8. A CONTRATADA deve permitir que a equipe técnica do CONTRATANTE entre em contato diretamente, com engenheiros e técnicos do fabricante da solução lotados no Brasil ou no exterior; o contato poderá ser por meio telefônico, e-mail, videoconferência ou presencialmente, conforme acordo entre as partes e levando em consideração a gravidade da situação que venha a motivá-lo;

7.2.5.10.9. A CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE, informe de acompanhamento do progresso dos chamados com intervalo não superior a 30 (trinta) minutos, contados do registro do chamado, bem como, indicar um telefone de contato ou outro meio de comunicação pelo qual o CONTRATANTE possa obter informações quanto ao andamento do chamado;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
TERMO DE REFERÊNCIA - TR
AQUISIÇÃO DE BENS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo Administrativo nº: 2022-06096442

7.2.5.10.10. A CONTRATADA deverá manter registros dos chamados, onde constem data e hora; nome do membro da equipe técnica da CONTRATANTE que solicitou o serviço; nome do atendente da CONTRATADA que recebeu o chamado e uma breve descrição do motivo do chamado;

7.2.5.10.11. Os chamados para o Serviço de Suporte Técnico serão classificados de acordo com os seguintes graus de severidade, cujos IMRs encontram-se dispostos na seção 11:

GRAU	DESCRIÇÃO
Severidade 1	Equipamento fora de operação ou com alguma funcionalidade relevante comprometida.
Severidade 2	Equipamento apresentando travamento, ou falha parcial que não comprometa gravemente a sua operação.
Severidade 3	Incidente e/ou evento que não cause interrupção ou degradação de performance do ambiente.

7.2.5.10.12. O prazo para o início do atendimento pelo Suporte Técnico Especializado e resolução do problema está associado ao seu grau de severidade, conforme a seguir:

7.2.5.10.12.1. Severidade 1: iniciar o atendimento em até 15 (quinze) minutos, após a abertura do chamado pela CONTRATANTE, com resolução do problema em até 4 (quatro) horas contados da abertura do chamado.

7.2.5.10.12.2. Severidade 2: iniciar o atendimento em até 30 (trinta) minutos, após a abertura do chamado pela CONTRATANTE, com resolução do problema em até 8 (oito) horas contados da abertura do chamado.

7.2.5.10.12.3. Severidade 3: iniciar o atendimento em até 60 (sessenta) minutos após a abertura do chamado pela CONTRATANTE, com resolução do problema em até 24 (vinte e quatro) horas, contados da abertura do chamado.

7.2.5.10.13. O CONTRATANTE poderá solicitar a alteração dos profissionais técnicos/analistas de suporte, indicados pela CONTRATADA, que julgar não estar sendo efetivo nas resoluções dos problemas/incidentes, devendo a empresa indicar, como substituto, profissional técnico qualificado.

7.2.5.10.14. Os prazos estabelecidos para acolhimento e atendimento dos chamados e resolução dos problemas, quando não respeitados, são passíveis de descontos pela sua não observância, conforme item 11.1.1, podendo, eventualmente, e em condições excepcionais serem prorrogados, mediante justificativa a ser avaliada pelo fiscal técnico do contrato.

7.2.5.10.15. Não haverá aceite provisório no serviço de suporte, exceto nos casos em que houver solução de contorno (provisória), quando o aceite provisório se dará na data



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
TERMO DE REFERÊNCIA - TR
AQUISIÇÃO DE BENS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo Administrativo nº: 2022-06096442

em que o CONTRATANTE considerou satisfatória a implementação da solução de contorno (provisória);

7.2.5.10.16. O aceite definitivo do serviço de suporte técnico ocorrerá na data em que o CONTRATANTE considerou satisfatória a implementação da solução definitiva;

7.2.5.10.17. Mensalmente, até o 5º dia útil do mês, a CONTRATADA deverá apresentar relatório detalhado, com consolidação final, demonstrando todos os atendimentos realizados no mês anterior, caso haja, os resultados atingidos e os descumpridos, as datas dos aceites definitivos e os eventuais descontos aplicados;

7.2.5.10.18. O CONTRATANTE tem prazo de 5 (cinco) dias úteis para analisar o relatório de fechamento entregue pela CONTRATADA, bem como verificar o resultado alcançado e solicitar possíveis correções no relatório;

7.2.5.10.19. O Termo de aceite do Serviço de Suporte Técnico será emitido mensalmente, relativamente ao mês anterior de sua prestação, uma vez verificado o atendimento aos Índices de Medição de Resultados (IMR), conforme disposto no item 11.1.1.

7.2.6. Do Serviço de Suporte Técnico On-site

7.2.6.1. O Serviço de Suporte Técnico On-site será realizado sob demanda da CONTRATANTE, até o total de 300 (trezentas) horas, que serão distribuídas pelo CONTRATANTE, considerando a complexidade, a dificuldade e a prioridade do projeto, as quais poderão ser utilizadas em dias úteis feriados, para a realização de implementações visando a correção de problemas e/ou melhorias;

7.2.6.2. O Serviço de Suporte Técnico na modalidade On-Site englobará ainda a prestação de assistência técnica, pela transmissão de conhecimentos e informações específicas que auxiliem na configuração e operação da solução tecnológica, incluídas quaisquer alterações na implementação do projeto implantado;

7.2.6.3. A CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE, informe de acompanhamento do progresso dos chamados com intervalo não superior a 30 (trinta) minutos, contados do registro do chamado, bem como, indicar um telefone de contato ou outro meio de comunicação pelo qual o CONTRATANTE possa obter informações quanto ao andamento do chamado;

7.2.6.4. A CONTRATADA deverá manter registros dos chamados, onde constem data e hora; nome do membro da equipe técnica da CONTRATANTE que solicitou o serviço; nome do atendente da CONTRATADA que recebeu o chamado e uma breve descrição do motivo do chamado;

7.2.6.5. No Suporte Técnico realizado na modalidade on-site somente será utilizado o quantitativo de horas necessário ao serviço, podendo este quantitativo ser inferior ao limite estabelecido de 300 (trezentas) horas;

7.2.6.6. Os serviços serão requisitados pelo CONTRATANTE, mediante a definição do escopo para cada atividade, conforme a demanda determinada pelo TJRJ;

7.2.6.7. O CONTRATANTE poderá solicitar a substituição de técnicos indicados pela CONTRATADA, que não estejam utilizando a melhor técnica vigente, devendo a empresa indicar, como substituto, profissional técnico qualificado;

7.2.6.8. O suporte técnico especializado deverá ser solicitado mediante abertura de chamado, através de e-mail ou telefone tipo "0800" a ser fornecido pela CONTRATADA;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
TERMO DE REFERÊNCIA - TR
AQUISIÇÃO DE BENS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo Administrativo nº: 2022-06096442

7.2.6.9. O Serviço de suporte On-site ocorrerá sob demanda e a critério da Divisão de Redes (DIREN), sendo faturado após o aceite da execução, mediante a apresentação da Nota Fiscal de Serviços, acompanhada de documentação comprobatória de sua realização;

7.2.6.10. O CONTRATANTE não está obrigado a utilizar a quantidade total de horas estimada para esta contratação.

7.2.7. Do Serviço de Treinamento:

7.2.7.1. Deverá ser ministrado treinamento da solução com carga horária de 40 (quarenta) horas para 8 (oito) participantes do TJERJ a fim de capacitá-los na utilização das soluções tecnológicas.

7.2.7.2. A carga horária para o treinamento não deverá ser inferior a 40 (quarenta) horas, destinada a transferir os conhecimentos necessários para operação, configuração e gerenciamento da solução tecnológica, de acordo com a implementação dos equipamentos e software de gerenciamento a ser realizada;

7.2.7.3. O treinamento deverá ser ministrado por profissional capacitado na tecnologia contratada;

7.2.7.4. O material a ser fornecido, sem ônus para o CONTRATANTE, deverá conter todas as informações, testes, exemplos e exercícios necessários ao bom acompanhamento das aulas, de modo que os participantes não necessitem de qualquer outro material de apoio;

7.2.7.5. O material didático deverá ser preferencialmente no idioma português, podendo eventualmente ser em inglês, na hipótese de não existir material disponível em português;

7.2.7.6. Os treinamentos deverão ser ministrados nas dependências do Tribunal ou de forma remota (EAD), de acordo com a necessidade do Tribunal;

7.2.7.7. As datas e horários para realização do treinamento deverão ser previamente acordados com o CONTRATANTE;

7.2.7.8. As aulas deverão ser realizadas em meio período, podendo ser realizadas na parte da manhã ou na parte da tarde, conforme a disponibilidade da equipe técnica do CONTRATANTE;

7.2.7.9. A CONTRATADA deverá fornecer certificados de participação para os alunos que concluírem o treinamento com as seguintes informações:

- a) Período de realização do treinamento;
- b) Carga horária;
- c) Nome do Instrutor;
- d) Conteúdo programático;
- e) Nome da empresa ou centro de treinamento credenciado que prestou o serviço.

7.2.7.10. Ao fim do treinamento será fornecido a cada participante um formulário para avaliação, a fim de informar se este foi realizado de forma satisfatória ou não;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
TERMO DE REFERÊNCIA - TR
AQUISIÇÃO DE BENS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo Administrativo nº: 2022-06096442

- 7.2.7.11.** O formulário para avaliação do treinamento será confeccionado pela CONTRATADA, e deverá conter no mínimo nome e matrícula dos participantes, e a opção de satisfação com 2 (dois) indicadores: “Sim” e “Não”, para cada item a ser avaliado;
- 7.2.7.12.** O formulário de avaliação será entregue pela CONTRATADA a cada um dos participantes ao final do treinamento;
- 7.2.7.13.** Cada participante devolverá o formulário, devidamente preenchido ao instrutor da CONTRATADA;
- 7.2.7.14.** O treinamento será considerado satisfatório no caso de assim o ser avaliado pela maioria simples dos participantes para quaisquer um dos itens sob avaliação;
- 7.2.7.15.** Caso insatisfatório, o treinamento deverá ser ministrado novamente sem ônus para o CONTRATANTE, efetuando-se os ajustes, melhorias e correções apontadas na avaliação;
- 7.2.7.16.** A CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE, em até 3 (três) dias após o término do treinamento, todos os formulários de avaliação, a fim de que possa ser emitido o Termo de Aceite Provisório;
- 7.2.7.17.** O TREINAMENTO ocorrerá sob demanda e a critério da Divisão de Redes (DIREN), sendo faturado após o aceite da execução, mediante a apresentação da Nota Fiscal de Serviços, acompanhada de documentação comprobatória de sua realização;
- 7.2.7.18.** O Serviço de Treinamento deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias após a solicitação pelo CONTRATANTE.
- 7.2.7.19.** O treinamento deverá ocorrer em até 6 (seis) meses contados do memorando de início da contratação.
- 7.2.7.20.** Após o recebimento dos formulários de avaliação preenchidos pelos participantes, desde que a maioria absoluta considere o treinamento satisfatório, a CONTRATANTE terá o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para emissão do Termo de Aceite Provisório;
- 7.2.7.21.** O Termo de Aceite definitivo para o Serviço de Treinamento será emitido em até 5 (cinco) dias úteis, contados da emissão do Termo de Aceite Provisório;
- 7.2.7.22.** Caso o treinamento seja considerado insatisfatório, novo treinamento deverá ser realizado pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo de até 60 (sessenta) dias.

7.3. Obrigações do Contratante

- 7.3.1.** Prover as informações necessárias para que a Contratada possa dar andamento as suas atividades.
- 7.3.2.** Permitir aos profissionais da Contratada, desde que identificados, o acesso às dependências do Contratante, respeitadas as normas de segurança vigentes, se for o caso.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
TERMO DE REFERÊNCIA - TR
AQUISIÇÃO DE BENS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo Administrativo nº: 2022-06096442

- 7.3.3.** Exercer a ampla fiscalização sobre os serviços executados pela Contratada, exigindo o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas por esta, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 7.3.4.** Sempre que necessário, solicitar relatório atualizado da prestação do serviço, que será elaborado pela Contratada sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

7.4. Obrigações da Contratada

- 7.4.1.** Executar os serviços conforme especificações deste termo de referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- 7.4.2.** Manter durante a vigência contratual informações atualizadas quanto ao endereço, razão social e contatos, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência.
- 7.4.3.** Apresentar relação identificando os técnicos autorizados para o acesso às dependências do Contratante, devendo ser comunicado eventual substituição dos técnicos, no prazo máximo de 48 horas.
- 7.4.4.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- 7.4.5.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado neste termo de referência ou pelo fiscal do contrato, os serviços prestados em que se verificarem vícios ou incorreções, inclusive após o recebimento definitivo do objeto.
- 7.4.6.** Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da execução do contrato, incluindo os danos causados a terceiros, a qualquer título.
- 7.4.7.** Prestar, por escrito, todos os esclarecimentos e apresentar documentos relativos à execução dos serviços solicitados pelo Contratante, assim como comunicar quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços, ao Fiscal do Contrato, não sendo consideradas alegações, solicitações ou declarações verbais.
- 7.4.8.** Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto concernente ao Contratante ou a terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, responsabilidade civil, penal e administrativa, no caso de divulgação ou fornecimento de dados e informações obtidas, devendo orientar os seus profissionais nesse sentido.
- 7.4.9.** A Contratada não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Contratante.
- 7.4.10.** Orientar seus profissionais a manter, durante toda a execução dos serviços, boa apresentação, assim como as condições de higiene no local da prestação dos serviços e a conservação dos mobiliários, máquinas e equipamentos do CONTRATANTE, colocados à disposição para execução dos serviços.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
TERMO DE REFERÊNCIA - TR
AQUISIÇÃO DE BENS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo Administrativo nº: 2022-06096442

7.4.11. Adotar todas as medidas necessárias para manter a conformidade com as Legislações de Proteção de Dados Pessoais, respeitando as políticas e regras editadas ou que vierem a ser editadas pelo Contratante concernente ao armazenamento e tratamento de dados e informações pessoais, sem prejuízo do estrito respeito à LGPD, bem como quaisquer outras leis relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor no curso da vigência do contrato.

7.4.12. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na prestação dos serviços.

7.4.13. Apresentar relatório atualizado da prestação do serviço, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional.

8. GARANTIA DO BEM, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1. O prazo de garantia dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo da implantação da solução.

8.2. A licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia técnica oferecida pelo fabricante, incluindo o Part Number da garantia ofertada, fornecendo, também, o número de contrato individual junto ao fabricante.

8.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Tribunal.

8.4. A garantia de software dará direito às novas versões e correções de software junto ao fabricante que mantenham compatibilidade com o hardware adquirido.

8.5. A garantia de hardware deverá ser prestada em horário comercial, e em regime de 8X5 (oito por cinco), e será solicitada mediante a abertura de chamado pela equipe técnica do CONTRATANTE, via contato telefônico tipo "0800", e-mail ou portal na Internet, devendo o chamado ser recebido em período integral 24x7 (vinte e quatro por sete).

8.6. No caso da ocorrência de reposição de equipamentos ou componentes defeituosos, a contratada será responsável pela entrega e recolhimento destes equipamentos e componentes.

8.7. Os equipamentos, componentes e acessórios que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

8.8. Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição dos equipamentos, componentes e acessórios que apresentarem vício ou defeito no prazo improrrogável de até 48 (quarenta e oito) horas, nas dependências do Data Center, sem ônus para a contratante.

8.8.1. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Tribunal.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
TERMO DE REFERÊNCIA - TR
AQUISIÇÃO DE BENS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo Administrativo nº: 2022-06096442

- 8.9.** O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
- 8.10.** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos equipamentos pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 8.11.** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos equipamentos, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 8.12.** A garantia legal do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

9. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 9.1.** Será exigida garantia da execução contratual, nos moldes do art. 96 da Lei 14.133/2021, conforme previsão do art. 47 do Ato Normativo TJ nº 23/2023, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
- 9.2.** A validade da garantia deverá estar em consonância com o prazo de vigência contratual.
- 9.3.** No caso de alteração do valor do contrato, a garantia será readequada ou renovada nas mesmas condições e parâmetros, mantido o percentual sobre o valor atualizado do contrato.

10. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 10.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 10.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias no instrumento mediante simples apostila.
- 10.3.** As comunicações entre o Tribunal e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 10.4.** O Tribunal poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 10.5.** Após a assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, o Tribunal poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
TERMO DE REFERÊNCIA - TR
AQUISIÇÃO DE BENS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo Administrativo nº: 2022-06096442

- 10.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 10.7.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 10.7.1.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Ato Normativo TJ nº 17/2023, art. 22, II);
- 10.7.2.** Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Ato Normativo TJ nº 17/2023, art. 22, III);
- 10.7.3.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Ato Normativo TJ nº 17/2023, art. 22, IV).
- 10.7.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Ato Normativo TJ nº 17/2023, art. 22, V).
- 10.7.5.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Ato Normativo TJ nº 17/2023, art. 22, VII).
- 10.8.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Ato Normativo TJ nº 17/2023).
- 10.8.1.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 10.9.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Ato Normativo TJ nº 17/2023, art. 22, art. 21, IV).
- 10.9.1.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Ato Normativo TJ nº 17/2023, art. 21, II).



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
TERMO DE REFERÊNCIA - TR
AQUISIÇÃO DE BENS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo Administrativo nº: 2022-06096442

- 10.9.2.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Ato Normativo TJ nº 17/2023, art. 21, VIII).
- 10.9.3.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de procedimento apuratório para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela DIPRA/DELFA.
- 10.9.4.** O gestor do contrato, representante da unidade requisitante, assim como seu substituto, acompanhará a contratação em todas as suas fases, do planejamento à execução do contrato e coordenará as atividades relacionadas à sua fiscalização.
- 10.10.** O fiscal administrativo deverá prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas. (Ato Normativo TJ nº 17/2023, art. 23, I).
- 10.11.** A Contratada deverá indicar preposto, com capacidade gerencial para representá-la perante o Contratante, com disponibilidade e pronto atendimento, estando autorizado a tratar a respeito de todos os aspectos que envolvam a execução do contrato, nos termos do artigo 118 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 10.12.** A indicação do preposto deverá ser formal, em documento no qual conste nome, endereço eletrônico, telefones fixo e celular, devendo ser este entregue na reunião inaugural.
- 10.13.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, devendo a Contratada designar outro para o exercício da atividade.
- 10.14.** Eventual ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização pelo Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas.

11. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

11.1. Índices de Medição de Resultados.

11.1.1. Os percentuais de desconto poderão ser aplicados conforme as tabelas a seguir:

1 – COMPONENTES DA SOLUÇÃO	
Indicador:	Tempo de Entrega dos componentes da solução.
Limite Máximo Aceitável:	60 (sessenta) dias a contar do encaminhamento da Nota de Empenho pelo TJRJ.
Desconto no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos.	• Após os 60 (sessenta) dias, desconto de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia sobre o valor contratado para o item. • Após 70 (setenta) dias, 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia sobre o valor contratado para o item. • Após 80 (oitenta) dias será declarada a inexecução total do contrato.
2 – IMPLANTAÇÃO	



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
TERMO DE REFERÊNCIA - TR
AQUISIÇÃO DE BENS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo Administrativo nº: 2022-06096442

Indicador (1):	Reunião de alinhamento.
Limite Máximo Aceitável (1):	Até 5 (cinco) dias contados da data da publicação do extrato do contrato no diário de justiça eletrônico.
Descontos no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos (1).	• Após 5 (cinco) dias, desconto de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do item por dia de atraso. • Após 10 (dez) dias, desconto de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do item por dia de atraso. • Após 30 (trinta) dias será declarada a inexecução total do contrato.
Indicador (2):	Reunião Técnica
Limite Máximo Aceitável (2):	Em até 10 (dez) dias contados da reunião de alinhamento.
Descontos no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos (2).	• Após 10 (dez) dias da reunião de alinhamento, desconto de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do item por dia de atraso. • Após 25 (vinte e cinco) dias da reunião de alinhamento, 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do item por dia de atraso. • Após 35 (trinta e cinco) dias da reunião de alinhamento será declarada a inexecução total do contrato.
Indicador (3):	Entrega da implantação da tecnologia
Limite Máximo Aceitável: (3)	Em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos bens.
Descontos no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos (3).	• Após 30 (trinta) dias, desconto de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do item por dia de atraso; • Após 35 (trinta e cinco) dias, desconto 0,8% (zero vírgula oito por cento) do valor do item por dia de atraso; • Após 40 (quarenta) dias, será declarada a inexecução total do contrato.
3 – SUPORTE TÉCNICO.	
Indicador (4):	Atualização da Solução.
Limite Máximo Aceitável:	Atualização da solução na data estipulada para tal.
Desconto no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos.	• 5% (cinco por cento) do valor mensal do serviço a cada não realização do serviço sem prévia justificativa.
Indicador (5):	Início do Atendimento para Severidade 1
Limite Máximo Aceitável:	15 (quinze) minutos após a abertura do chamado.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
TERMO DE REFERÊNCIA - TR
AQUISIÇÃO DE BENS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo Administrativo nº: 2022-06096442

Desconto no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos.	• A cada 5 (cinco) minutos excedentes do prazo, desconto de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor da fatura mensal. • Após 60 (sessenta) minutos da abertura do chamado, 1% (um por cento) de desconto a cada 5 (cinco) minutos de não atendimento.
Indicador (6):	Resolução do problema de Severidade 1
Limite Máximo Aceitável:	4 (quatro) horas contadas da abertura do chamado.
Desconto no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos.	• Após as 4 (quatro) horas de prazo, desconto de 1% (um por cento) do valor mensal do serviço para cada 30 minutos de atraso.
Indicador (7):	Início do Atendimento para Severidade 2
Limite Máximo Aceitável:	30 (trinta) minutos após a abertura do chamado.
Desconto no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos.	• A cada 10 (dez) minutos excedentes do prazo, desconto de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor da fatura mensal. • Após 60 (sessenta) minutos da abertura do chamado, 1% (um por cento) de desconto a cada 10 (dez) minutos de não atendimento.
Indicador (8):	Resolução do problema de Severidade 2
Limite Máximo Aceitável:	8 (oito) horas contadas da abertura do chamado.
Desconto no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos.	• Após as 8 (oito) horas de prazo, desconto de 1% (um por cento) do valor mensal do serviço para cada 30 minutos de atraso.
Indicador (9):	Início do Atendimento para Severidade 3
Limite Máximo Aceitável:	60 (sessenta) minutos após a abertura do chamado.
Desconto no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos.	• A cada 2 (duas) horas excedentes do prazo, desconto de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor da fatura mensal. • Após 8 (oito) horas da abertura do chamado, 1% (um por cento) de desconto a cada 1 (uma) hora de não atendimento.
Indicador (10):	Resolução do problema de Severidade 3
Limite Máximo Aceitável:	24 (vinte e quatro) horas contadas da abertura do chamado.
Desconto no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos.	Após as 24 (vinte e quatro) horas de prazo, desconto de 1% (um por cento) do valor mensal do serviço para cada 1 (um) dia de atraso.
Indicador (11):	Substituição de equipamentos ou peças defeituosas que estiverem causando problemas de severidade 1.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
TERMO DE REFERÊNCIA - TR
AQUISIÇÃO DE BENS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo Administrativo nº: 2022-06096442

Limite Máximo Aceitável:	5 (cinco) horas após constatação e solicitação da troca.
Desconto no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos.	• 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal do serviço para cada hora de atraso após as 24 (vinte e quatro) horas estipuladas para Severidade 1.
Indicador (12):	Substituição de equipamentos ou peças defeituosas que estiverem causando problemas de severidade 2.
Limite Máximo Aceitável:	48 (quarenta e oito) horas para troca de equipamento ou peça avariados que produzam efeitos segundo o descrito na <u>Severidade 2</u> .
Desconto no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos.	• 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal do serviço para cada hora de atraso após as 48 (quarenta e oito) horas estipuladas para Severidade 2.
Indicador (13):	Substituição de equipamentos ou peças defeituosas que estiverem causando problemas de severidade 3.
Limite Máximo Aceitável:	120 (cento e vinte) horas para troca de equipamento ou peça avariados que produzam efeitos segundo o descrito na <u>Severidade 3</u> .
Desconto no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos.	• 0,3% (zero virgula três por cento) do valor mensal do serviço para cada hora de atraso após as 120 (cento e vinte) horas estipuladas para Severidade 3.
4 – TREINAMENTO	
Indicador (14):	Fornecimento do Treinamento
Limite Máximo Aceitável:	Execução do treinamento em até 30 (trinta) dias após a solicitação pelo CONTRATANTE e em até 6 (seis) meses contados do memorando de início dos serviços.
Desconto no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos.	• Após o limite máximo aceitável incidirá desconto de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do serviço por dia de atraso.

11.2. Os bens e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.3. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, apontadas no recebimento provisório.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
TERMO DE REFERÊNCIA - TR
AQUISIÇÃO DE BENS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo Administrativo nº: 2022-06096442

- 11.4.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 11.5.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 11.6.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 11.7.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 11.8.** O pagamento da nota fiscal ou fatura deverá ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados do 1º (primeiro) dia subsequente a data da autuação do respectivo processo administrativo, por meio de crédito em conta corrente no Banco Bradesco S.A., podendo ser substituído por outro banco contratado pelo PJERJ.
- 11.9.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão Tribunal;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar;
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis
- 11.10.** A nota fiscal ou fatura pertinente aos itens de serviços deve estar acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, conforme documentos a seguir elencados, sob pena de recusa pelo Contratante.
- a) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
 - b) Certidão Negativa de Débito do INSS (CND), podendo ser apresentada por meio da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, em conformidade com a Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 2 de outubro de 2014;
 - c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 11.10.1.** A contratada deverá informar na nota fiscal o percentual de IRRF a ser retido e recolhido pelo PJERJ, conforme regramento da Receita Federal do Brasil.
- 11.11.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Tribunal;
- 11.12.** A exclusivo critério do contratante e por decisão fundamentada, poderá ser retida parte ou a totalidade dos valores devidos para satisfazer a quitação de multas, indenizações a terceiros, seguros



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
TERMO DE REFERÊNCIA - TR
AQUISIÇÃO DE BENS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo Administrativo nº: 2022-06096442

ou outras despesas de responsabilidade da Contratada, nos termos da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.13. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

11.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do Tribunal, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Tribunal.

11.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Tribunal deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.18. Persistindo a irregularidade, o Tribunal deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
TERMO DE REFERÊNCIA - TR
AQUISIÇÃO DE BENS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo Administrativo nº: 2022-06096442

12.6. Os pagamentos referentes aos itens descritos na Tabela do item 1.2 seguirão as modalidades especificadas abaixo:

12.6.1. O pagamento dos equipamentos componentes e acessórios será efetuado em parcela única, após a emissão do Termo de recebimento Definitivo.

12.6.2. O pagamento do Serviço de Implantação será efetuado em parcela única, após a emissão do Termo de Aceite Definitivo.

12.6.3. O pagamento do Serviço de Suporte Técnico será efetuado mediante apresentação de nota fiscal de serviços, devidamente atestada pelo Fiscal Técnico do Contrato, em 60 (sessenta) parcelas fixas mensais até o término do prazo de vigência do contrato.

12.6.4. O pagamento do Serviço de Treinamento será efetuado em parcela única, após a emissão do termo de recebimento definitivo.

12.6.5. O pagamento do Serviço de Instalação e Configuração do Software de Gerenciamento Centralizado será efetuado mediante parcela única, após a emissão do Termo de Aceite Definitivo.

13. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado total da contratação consta da Requisição de Material (RM), Anexo C ao presente Termo de Referência.

13.2. Incluem-se na estimativa de preços dos serviços: tributos, tarifas e emolumentos, encargos sociais, trabalhistas, insumos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal, previdenciária e demais custos que envolvem a prestação dos serviços.

14. REAJUSTAMENTO

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado.

14.2. Após o interregno de 1 (um) ano da data do orçamento estimado, e precedido de solicitação da contratada, os preços iniciais poderão ser reajustados mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro e indicadas no edital.

16. SANÇÕES

16.1. A licitante ou a CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções nos termos dos artigos 156 e 162 da referida lei.

16.2. Pelas infrações a seguir elencadas, o TJERJ aplicará as sanções de acordo com os graus, correspondências, descrições e incidências ora estabelecidas, assegurada a possibilidade de aplicação cumulativa das sanções, conforme o § 7º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
TERMO DE REFERÊNCIA - TR
AQUISIÇÃO DE BENS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo Administrativo nº: 2022-06096442

16.3. As infrações descritas nas tabelas a seguir não são exaustivas, pelo que na hipótese de ocorrência de eventuais infrações ali não indicadas, bem como de reincidência, estas serão avaliadas pela Divisão de Procedimentos Apuratórios do Departamento de Licitações e Formalização de Ajustes – SGCOL/DELFA/DIPRA

16.4. Sanções específicas para esta contratação:

16.4.1. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração, na aplicação das sanções previstas no subitem acima, orientar-se-á pela gradação estabelecida nas tabelas abaixo, que trazem hipóteses de incidência de penalidades relacionadas a possíveis descumprimentos contratuais.

TABELA 1 – GRAU DE CORRESPONDÊNCIA DA SANÇÃO APLICÁVEL

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
Muito Leve	Advertência
Leve	Advertência cumulada ou não com Multa fixada a partir de 0,5% (cinco décimos por cento), por incidência, sobre o valor do contrato licitado.
Média	Advertência cumulada com multa no percentual de até 2% (dois por cento), por incidência, sobre o valor do contrato licitado.
Grave	Impedimento de licitar e contratar cumulada ou não com multa no percentual de até 10% (dez por cento), por incidência, sobre o valor do contrato licitado.
Muito Grave	Impedimento de licitar e contratar ou Declaração de Inidoneidade de licitar e contratar (a depender do caso concreto) cumulada ou não com multa no percentual de até 20% (vinte por cento), por incidência, sobre o valor do contrato licitado.

TABELA 2 – DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO, GRAU E INCIDÊNCIA

Nº	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Deixar de orientar seus profissionais a manter, durante toda a execução dos serviços, boa apresentação, assim como as condições de higiene no local da prestação dos serviços e conservação dos mobiliários, máquinas e equipamentos do CONTRATANTE, colocados à disposição para execução dos serviços.	MUITO LEVE	Por ocorrência
2	Deixar de fornecer crachá de identificação, em que constem o nome da empresa, do profissional, número da matrícula, registro geral e a fotografia, além do uso permanente durante a prestação dos serviços.	LEVE	Por ocorrência



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
TERMO DE REFERÊNCIA - TR
AQUISIÇÃO DE BENS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo Administrativo nº: 2022-06096442

3	Não observar as disposições estabelecidas no Ato Normativo n.º 10/2019 e suas atualizações, referentes à Gestão de Ativos de Segurança da Informação no âmbito do TJERJ.	LEVE	Por ocorrência
4	Não observar as disposições estabelecidas no Ato Normativo n.º 27/2020 e suas atualizações, referentes à Gestão de Acessos aos Recursos Computacionais no âmbito do TJERJ.	LEVE	Por ocorrência
5	Negligência da CONTRATADA em manter atualizada a documentação de habilitação.	LEVE	Por item e por ocorrência
6	Deixar de cumprir qualquer outra obrigação estabelecida no edital e não prevista nesta tabela, de forma reincidente, após formalmente notificada pelo TJERJ.	LEVE	Por ocorrência
7	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referentes à execução do contrato, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 72 horas úteis.	MÉDIA	Por ocorrência
8	Atraso na resolução de chamados de suporte técnico durante o período da garantia.	MÉDIA	Por ocorrência
9	Não orientar seus profissionais devidamente ao cumprimento das normas e dos regulamentos internos do CONTRATANTE (ainda que não haja quaisquer ônus para o CONTRATANTE ou vínculo empregatício com este).	MÉDIA	Por ocorrência
10	Deixar de reparar, corrigir, substituir, total ou parcialmente, às suas despesas, serviços objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, de emprego de material ou equipamentos inadequados.	MÉDIA	Por ocorrência
11	Não entregar o documento emitido pela CONTRATADA indicando o PREPOSTO ao Gestor do Contrato, no prazo previsto na reunião inaugural, contendo as seguintes informações: nome, endereço eletrônico, telefones fixo e celular.	MÉDIA	Por ocorrência
12	Deixar a CONTRATADA, independentemente da atuação dos fiscais do contrato, de se responsabilizar quanto à execução dos serviços, e pelo fiel cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência.	MÉDIA	Por ocorrência
13	Não atender prontamente às solicitações e às exigências dos fiscais e do gestor do contrato quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, inclusive, fornecendo ao CONTRATANTE, qualquer informação e promovendo acesso à documentação concernente aos serviços em execução.	MÉDIA	Por ocorrência
14	Falha da CONTRATADA em manter e atualizar as funcionalidades e dados de configuração dos ativos de rede do CONTRATANTE.	MÉDIA	Por ocorrência



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
TERMO DE REFERÊNCIA - TR
AQUISIÇÃO DE BENS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo Administrativo nº: 2022-06096442

15	Não obedecer às normas, padrões, processos e procedimentos do CONTRATANTE, incluindo aqueles recomendados pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), como a Resolução n.º 370/2021, o modelo nacional de interoperabilidade do TJERJ e outras que possam ser editadas ou modificadas durante a vigência do contrato.	MÉDIA	Por ocorrência
16	Omissão da CONTRATADA em fornecer ao CONTRATANTE, ou terceiro designado, toda a documentação relativa à prestação dos serviços em sua posse.	MÉDIA	Por ocorrência
17	Não realização, pela CONTRATADA, da transferência de licenças de softwares integrados às aplicações ou ativos de rede do CONTRATANTE, essenciais para o seu pleno funcionamento, sem a imposição de custos adicionais.	MÉDIA	Por ocorrência
18	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de funcionários ou colaboradores designados pela CONTRATADA.	MÉDIA	Por ocorrência
19	Retirar das dependências do TJERJ quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	MÉDIA	Por item e por ocorrência
20	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	MÉDIA	Por ocorrência
21	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	MÉDIA	Por ocorrência
22	Deixar de zelar pela organização, acomodação e correta identificação dos cabos nos racks de equipamentos e patch panels, ou não cuidar da correta montagem e conservação dos equipamentos do Data Center e demais unidades de prestação de serviços.	MÉDIA	Por ocorrência
23	Deixar de planejar e instalar nos equipamentos e sistemas as atualizações e patches de segurança disponibilizados pelos fabricantes.	MÉDIA	Por ocorrência
24	Deixar de apresentar os relatórios consolidados para a fiscalização contratual, conforme exigências do Termo de Referência.	MÉDIA	Por ocorrência
25	Deixar de zelar pelos equipamentos e instalações do CONTRATANTE quando utilizados pela Contratada.	MÉDIA	Por ocorrência
26	Deixar de documentar todas as ocorrências (incidentes, requisições, mudanças, problemas, indisponibilidades) durante a execução de serviços no ambiente do CONTRATANTE.	MÉDIA	Por ocorrência
27	Causar qualquer indisponibilidade dos serviços do CONTRATANTE por motivo de imperícia na execução das atividades contratuais.	GRAVE	Por ocorrência



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
TERMO DE REFERÊNCIA - TR
AQUISIÇÃO DE BENS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo Administrativo nº: 2022-06096442

28	Deixar de prestar, por escrito, todos os esclarecimentos e/ou apresentar documentos relativos à execução dos serviços solicitados pelo CONTRATANTE, assim como de comunicar quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços, aos Fiscais do Contrato, não sendo consideradas alegações, solicitações ou declarações verbais.	GRAVE	Por ocorrência
29	Incluir, excluir ou alterar regras dos dispositivos sem autorização do Gestor de TI, ou contrariando as políticas de segurança do CONTRATANTE.	GRAVE	Por ocorrência
30	Não se responsabilizar por quaisquer danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, em decorrência da execução do contrato, incluindo os danos causados a terceiros, a qualquer título.	GRAVE	Por ocorrência
31	Não manter a conformidade com as legislações de Proteção de Dados Pessoais, respeitando as políticas e regras editadas ou que vierem a ser editadas pelo CONTRATANTE concernente ao armazenamento e tratamento de dados e informações pessoais, o estrito respeito à LGPD, bem como quaisquer outras leis relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor no curso da vigência do contrato.	GRAVE	Por ocorrência
32	Não preservar o CONTRATANTE de toda e qualquer demanda, reivindicação, queixa e representação resultante da execução do contrato.	GRAVE	Por ocorrência
33	Não se responsabilizar pela idoneidade e pelo comportamento de seus profissionais, prepostos ou subordinados, e/ou não arcar como ônus de indenizar todo e qualquer dano que os seus profissionais causarem ao TJERJ ou a terceiros, inclusive pela má utilização dos bens (materiais, utensílios e equipamentos) disponibilizados pela Administração Pública, para a realização dos serviços, e/ou não repor desvios, desperdícios, perdas ou quaisquer outros prejuízos que venham a ocorrer.	GRAVE	Por ocorrência
34	Não manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.	GRAVE	Por ocorrência
35	Não assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas, ainda que adote todas as diligências possíveis para evitar o dano.	GRAVE	Por ocorrência
36	Causar qualquer dano aos equipamentos do CONTRATANTE por motivo de imperícia na execução das atividades contratuais.	GRAVE	Por ocorrência
37	Não observância, por parte da CONTRATADA, das normas e procedimentos de segurança estabelecidos no ambiente de Tecnologia da Informação do CONTRATANTE.	GRAVE	Por ocorrência
38	Retenção pela CONTRATADA de equipamentos, bens de propriedade ou bens intangíveis, como software, pertencentes ao CONTRATANTE.	GRAVE	Por ocorrência



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
TERMO DE REFERÊNCIA - TR
AQUISIÇÃO DE BENS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo Administrativo nº: 2022-06096442

39	Utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	GRAVE	Por ocorrência
40	Finalizar a requisição de serviço ou incidente sem a anuência do CONTRATANTE ou sem aquele ter sido solucionado, ou deixar de realizar os testes para aferir a efetiva resolução.	GRAVE	Por ocorrência
41	Recusar a execução de serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	MUITO GRAVE	Por ocorrência
42	Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o presente contrato.	MUITO GRAVE	Por ocorrência
43	Subcontratar, no todo ou em parte o presente contrato, salvo para as hipóteses previstas neste Termo de Referência.	MUITO GRAVE	Por ocorrência
44	Deixar de executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.	MUITO GRAVE	Por ocorrência
45	Fraudar, manipular ou descaracterizar indicadores/metras de níveis de serviço e de desempenho por quaisquer subterfúgios.	MUITO GRAVE	Por ocorrência
46	Não manter sigilo sobre todo e qualquer assunto concernente ao CONTRATANTE ou a terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, no caso de divulgação ou fornecimento de dados e informações obtidas, devendo orientar os seus profissionais nesse sentido.	MUITO GRAVE	Por ocorrência
47	Não assumir as responsabilidades previstas e exigidas em lei, no caso de acidente de trabalho, com a devida adoção das medidas que se fizerem necessárias, comunicando a ocorrência aos fiscais do contrato.	MUITO GRAVE	Por ocorrência
48	Retirar dados ou informações do CONTRATANTE, aos quais tenham acesso a CONTRATADA ou seus colaboradores, não importando o meio em que aqueles se encontrem.	MUITO GRAVE	Por ocorrência
49	Ausência de fornecimento, por parte da CONTRATADA, da documentação de processos e procedimentos desenvolvidos em decorrência do contrato, independentemente do uso pela CONTRATADA.	MUITO GRAVE	Por ocorrência
50	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	MUITO GRAVE	Por dia e por tarefa designada
51	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause danos físicos, lesão corporal ou consequências letais.	MUITO GRAVE	Por ocorrência

TABELA 3 – DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO, PERCENTUAL E LIMITE DA MULTA MORATÓRIA (art. 162, da Lei nº 14.133/21) INCIDENTE SOBRE O VALOR MENSAL DO CONTRATO.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
TERMO DE REFERÊNCIA - TR
AQUISIÇÃO DE BENS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo Administrativo nº: 2022-06096442

Nº	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	PERCENTUAL DE MULTA MORATÓRIA	LIMITE	GRAU DA MULTA COMPENSATÓRIA (TABELA 1)
1	Não entregar, dentro do cronograma previsto, os equipamentos e demais itens previstos nesse Termo de Referência.	0,2% (dois décimas por cento) por dia	30 (trinta) dias	LEVE
2	Não apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	0,05% (cinco centésimos por cento) por ocorrência	10 (dez) dias úteis	LEVE
3	Não entregar os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato, ou entregar com atraso.	0,05% (cinco centésimos por cento) por ocorrência	5 (cinco) dias úteis	LEVE
4	Atraso injustificado na execução do objeto licitado, sujeitando-se o licitante vencedor à multa, uma vez comunicada oficialmente.	0,5% (cinco décimas por cento) por dia e ocorrência	10 (dez) dias úteis	MÉDIA

17. COMPÕEM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO A – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP);
ANEXO B – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA;
ANEXO C – RM – Requisição de Material.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
TERMO DE REFERÊNCIA - TR
AQUISIÇÃO DE BENS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo Administrativo nº: 2022-06096442

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Integrante técnico	Integrante Requisitante	Integrante Administrativo
Hugo César Rosa da Silva Sá Matrícula 34722	Paulo Roberto Camargo da Cruz Matrícula 15069	Karla Miranda de Almeida e Silva Matrícula 10/33729
Integrante técnico substituto	Integrante requisitante substituto	Integrante administrativo substituto
Cristiano Fernandes Medeiros Matrícula 33875	Alexandre José Pereira da Silva Matrícula 32023	Eliane da Silva Barros Ourique Matrícula: 10/90.626
Rio de Janeiro, na data da assinatura digital.		